

PORTARIA Nº 404 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Altera a outorga de Magda Oliveira Rezende Ribeiro, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações nos córregos da Caaporã e Três Marias.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 805/2023, de 05 de maio de 2023, do processo SIGA Nº 2987/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria nº 211 de 21/03/2018 (processo 470146/2017), a qual outorgou a MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO, CPF: 301.154.771-87, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações nos córregos da Caaporã e Três Marias com a finalidade de irrigação de 07 (sete) áreas, com total de 826,59 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivôs central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT,

na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-8–Suiá-Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação por bombeamento mestre (pivôs 02 e 04): 12°31'59,12"S de Latitude Sul e 51°50'40,40"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1108,00 m³/h (0,3077 m³/s ou 307,77 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo. (Essa captação atende cinco pivôs com as áreas de: 202,06 ha, 178,09 ha, 178,09 ha, 30,02 ha e 30,02 ha)

II – Coordenada geográfica da captação por bombeamento mestre (pivôs 07, 08, 09, 10 e 12): 12°32'31,42"S de Latitude Sul e 51°47'52,72"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 614,00 m³/h (0,1705 m³/s ou 170,55 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. (Essa captação atende duas áreas, sendo uma de 132,99 ha e outra de 75,32 ha).

III – A outorgada deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

IV – A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Relatório de Monitoramento. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de fevereiro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 211 de 21/03/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego da Caaporã

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°32'31,42"S e Long. 51°47'52,72"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,30777	4	12
Fevereiro	0,30777	12	13
Março	0,30777	12	12
Abril0	0,30777	10	17
Mai0	0,30777	24	31
Junho	0,30777	23	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,30777	24	31
Agosto	0,30777	24	31
Setembro	0,30777	21	28
Outubro	0,30777	12	23
Novembro	0,30777	12	6
Dezembro	0,30777	18	5

Volume total Anual (m³): 4.897.236,24

Tabela 02 – Córrego Três Marias

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°31'59,12"S e Long. 51°50'40,40"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,17055	12	10
Fevereiro	0,17055	4	26
Março	0,17055	23	6
Abril0	0,17055	8	13
Mai0	0,17055	23	31
Junho	0,17055	23	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,17055	24	30
Agosto	0,17055	19	29
Setembro	0,17055	16	28
Outubro	0,17055	12	21
Novembro	0,17055	12	9
Dezembro	0,17055	9	14

Volume total Anual (m³): 2.473.111,44

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/05/2023
as 14:16:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **LVFGW518E** e o código CRC **3E5DC192**.
